



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de fornecimento, sob demanda, de água mineral, com troca por vasilhame anterior, vasilhame para água mineral, água mineral acondicionada em garrafa e copo, gelo em barra e em cubos e carga de gás (GLP), atendendo as normas técnicas da NBR e ABNT, para suprir as necessidades da Câmara municipal de Rio Branco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	Estimativa Consumo Mensal	Estimava Consumo Anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água Mineral sem gás, acondicionada em copos descartável de primeira qualidade de 200ml, com tampa, rótulo do fabricante, prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega. Pacote com 24 copos.	200	2.400	PCT		
02	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior, lacre de segurança personalizado, com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem (garrafão).	80	960	CARGA		
03	Água mineral natural acondicionada em garrafa com 500 ml; pacote com 12 unidades classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança devidamente acondicionada em plástico protetor, respeitada as normas de qualidade vigentes, discriminadas na RDC n° 274, de 22 de setembro de 2005 da ANVISA e Portaria n° 470 de 24/11/1999 do Ministério de Minas e Energia/MME, além das demais legislações vigentes.	300	3.600	PCT		
04	Gás de Cozinha - Carga de gás liquefeito de petróleo - GLP, acondicionado em botija de 13KG, comercial a granel, inflamável, de acordo com as legislações vigentes da ANP.	02	24	CARGA		
05	Vasilhame polipropileno para água mineral com capacidade de armazenamento para 20 litros de água.	02	24	GRF		
06	Gelo em barra 10Kg, produzido com água portátil sob dupla filtragem, conter na embalagem, rótulo do fabricante e validade.	SOB DEMANDA	60	UND		
07	Gelo em cubos (drink), pacotes com 3Kg, produzido com água portátil sob dupla filtragem, conter na embalagem, rótulo do fabricante e validade	SOB DEMANDA	60	PCT		

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deve ser realizada em razão da necessidade do abastecimento de água mineral e gás de cozinha liquefeito de petróleo e afins, conforme demanda, utilizados para o consumo dos vereadores, assessores parlamentares, servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Rio Branco;

3.2. A Administração optou por realizar processo licitatório na modalidade "PREGÃO", na sua forma presencial, utilizando-se do critério menor preço por item pelo sistema de registro de preços;



3.3. O quantitativo estimado necessário a suprir as necessidades desta Casa Legislativa foi realizado pelo Requisitante considerando o consumo relativo ao exercício de 2022, acrescidos do quantitativo para consumo estimado em 1.289 ao item 03 e 476 ao item 02 para atender as demandas do 1º semestre de 2024. Os itens 01, 04, 05, 06 e 07 continuam com mesmos quantitativos estimados de 2022. Segue em anexo, demonstrativos do consumo de água mineral de 20 litros e 500 ml e cargas de gás.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. O item constante do presente Termo de Referência classifica-se como “bem de uso comum”, por ser passível de definição por meio de padrões objetivos de desempenho e qualidade pela acessível disponibilidade no mercado, em conformidade com o art. 1º e Parágrafo Único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

4.2. O fornecimento do material não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 5. PRAZO, LOCAL E HORARIO DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1. O material será fornecido conforme discriminado abaixo:

5.1.1. O fornecimento será efetuado, sob demanda, e nas quantidades e valores especificados na ordem de fornecimento, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

5.1.2. O abastecimento será efetuado na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, no endereço: **Edifício Sede provisória - Rua Hugo Carneiro, nº 567 - Bairro Bosque ou local a ser definido;**

5.1.3. As entregas deverão ser efetuadas no horário das 08h às 17h de segunda a sexta-feira;

5.1.4. Os locais de entrega e os horários poderão ser alterados a critério da Contratante;

5.1.5. É de responsabilidade da Contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Branco;

5.1.6. No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, pertinentes ao objeto contratado.

#### 6. FORNECIMENTO DO MATERIAL E SEU RECEBIMENTO

6.1. O abastecimento será realizado, sob demanda, de forma parcelada, conforme ordem de entrega da Contratante;

6.2. A entrega deverá ser efetuada no local e horários especificados no item 5.1.2 e 5.1.3;

6.3. Os produtos serão solicitados através de Pedido fornecido pela Contratada assinado e carimbado por servidor do Setor requisitante no ato da entrega;

6.4. Não serão aceitos pedidos com rasuras;

6.5 O período de entrega poderá ser alterado a critério da Contratante, desde que solicitado pela autoridade competente ou pelo Fiscal do Contrato;

6.6. Os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações e legislação específica, obedecendo as informações deste Termo de Referência;

6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dar-se-ão em até 20 dias úteis, contados a apresentação da nota fiscal/ fatura;

7.1.1. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo quaisquer ônus para a Contratante;





7.1.2. Para fins de pagamento, deverão ser anexadas às faturas/notas fiscais as certidões e demais documentos exigidos;

7.1.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Rio Branco, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

7.1.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

7.2. Em nenhuma hipótese será efetuado o pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.



## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e prazo de validade;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

- 9.7. Garantir a qualidade da água mineral fornecida, segundo as exigências legais;
- 9.8. Registrar no Pedido de Fornecimento a quantidade de garrações entregues, data, nome do Setor requisitante e o endereço de entrega;
- 9.9. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, art. 5º e seus Incisos de acordo com os seguintes critérios:
- 9.9.1. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 9.9.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 9.9.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 9.9.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 9.9.5. Utilizar na higienização dos garrações produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 9.10. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria de nº 470, de 24 de novembro de 1999 do Ministério das Minas e Energia;
- 9.11. Obedecer aos parâmetros estabelecidos nas RDC nº 173, de 13 de setembro de 2006, RDC nº 274, de 22 de setembro de 2005 e RDC nº 331, de 23 de dezembro de 2019, todas da ANVISA;
- 9.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do material a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento do material;
- 9.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do material;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.4. A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

12.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato terá seu período de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2023.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais a licitante que:

14.1.1. Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.1.4. Retardar a execução do certame;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.8. Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;





14.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Contratante designará representantes da Administração para gerir e fiscalizar a execução do contrato.

15.2. São Atribuições mínimas do fiscal:

15.2.1. Acompanhar a execução físico - financeira do contrato;

15.2.2. Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

15.2.3. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

15.2.4. Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulários próprios todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionados com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.3. São atribuições mínimas do gestor:

15.3.1. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;

15.3.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

15.3.3. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.





## 16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. Integrará a Ata de Registro de Preços a **Câmara Municipal de Rio Branco**, localizada na Rua Hugo Carneiro nº 567 - Bairro do Bosque - Rio Branco-AC, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

17.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações;

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme estabelecido no art. 22 do Decreto Municipal nº 713/2019;

17.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, a luz do que estabelece o art. 22 do Decreto Municipal nº 713/2019, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

17.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Rio Branco-AC, 09 de março de 2023.

Elio Antonio Tomaz Rodrigues  
Setor de Serviços Gerais e Transporte

